



# Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0\*\*14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

= LEI MUNICIPAL N.º 1.926/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

**JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA**, Prefeito do Município de Ocaçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ocaçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964 no valor de **R\$ 4.959,91** (Quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) destinados à suplementação de verba orçamentária, a seguir classificada:

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Ocaçu	Executivo	02 – 03 Diretoria Municipal de Higiene e Saúde	02 - 03 – 01 Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 4.959,91

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0210	Possibilitar o acesso direto da população as ações e serviços públicos de saúde, por meio da gestão obedecendo aos princípios fundamentais do SUS: Universalidade, Integralidade, Integridade, Eluidade e Participação Social	Visando o controle, o monitoramento e avaliação de doenças, o Município realizara ações que promovam a redução da mortalidade, melhorando a qualidade de vida da população	População do Município	98- Emendas Parlamentares Individuais – Exercício Anterior 13 - Transferência Federal Sistema Único de Saúde



# Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0\*\*14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
População Residente no Município	2.2235 Manut. do Rec. Emenda Parl. Prop. n.º 36000.307778/2020 Incremento PAB	10.301	4.291 Habitantes	4.959,91	800 – Transferências União Emendas Parlamentares Individuais  002 – Emenda Parl. Prop. n.º 36000.307778/2020

**Artigo 2.º** – As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como com a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício 2020 oriundos do repasse de Recursos recebidos do Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde – Bloco: Custeio - Grupo: Atenção Básica - Ação: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde – Emenda Parlamentar Proposta n.º 36000.307778/2020, podendo ser suplementado se necessário.

**Artigo 3.º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Valor da despesa no 1.º exercício (2021)**.....**R\$ 4.959,91**  
Impacto % sobre o orçamento do 1.º exercício (2021)..... 100%  
Impacto % sobre o caixa do 1.º exercício (2021)..... 100%

**Artigo 4.º** - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, assim como do Plano Plurianual para o período de 2021.

**Artigo 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUCU 02 DE JULHO DE 2021.

**João Benedito Costa e Silva**  
- Prefeito Municipal -



# Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0\*\*14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaçu Cidade Amiga "

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocaçu, em data supra).

---

**Ademilson Ferreira de Araújo**  
- Secretário Municipal de Administração -

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocaçu no dia 29 de junho de 2021 – Projeto de Lei n.º 040/2021 de 25 de junho de 2021).